



LEI Nº 5.721, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 5.410/2017, que dispõe sobre o auxílio à alimentação, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.410, de 22 de março de 2017, que “institui o auxílio à alimentação do agente público municipal na forma que especifica”, em obediência ao disposto no inciso VI, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2018/1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º. [. . .]

[. . .]

§ 3º. O auxílio alimentação não atinge os servidores comissionados, salvo se detentores de cargos de provimento efetivo.”



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 185/18 – Mens. nº 56/18 - Autógrafo nº 136/18 – Proc. nº 4.325/18 - CMV –Proc. nº 1.940/17-PMV –Lei nº 5.721/18 - fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de setembro de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda


WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 1.940/2017.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais